



PORTARIA FAIBI Nº 019/2005 de 17/10/2005

O Diretor *pro tempore* da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que a Portaria FAIBI nº 018/2005 estabeleceu as datas de apresentação oral dos Trabalhos de Conclusão de Curso – ano de 2005,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os docentes que comporão as Bancas Examinadoras para avaliação da apresentação oral do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso dos concluintes dos cursos de Graduação em Turismo e Graduação em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, referente ao ano de 2005.

Artigo 2º - A composição de cada Banca Examinadora será de 03 (três) membros, sendo o seu presidente o Professor Orientador e mais 02 (dois) membros, alternando-se a composição das mesmas, conforme os grupos se apresentarem.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes docentes para comporem as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Turismo:

- a) André Luiz Oliveira
- b) André Luiz Zani
- c) Domingos Carnesecca Neto
- d) Emanuel Katz
- e) Fabiana de Lima Bellanda
- f) Fernando de Figueiredo
- g) Lucimara Martins
- h) Nilson José Augustini
- i) Renata Salgado Rayel
- j) Sérgio Roberto Deri

Artigo 4º - Ficam designados os seguintes docentes para comporem as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Curso de Graduação em Pedagogia - Habilitação em Administração Escolar:



- a) Carmen Fernandez Novoa
- b) Eliane Aparecida Toledo Pinto
- c) Ivania Aparecida Sanches Sanches
- d) Jefferson Olivatto da Silva
- e) José Geraldo Fábio
- f) Lourdes Aparecida Pestana Estronioli
- g) Maria do Carmo Quinello Carnesecca
- h) Maria Eliza Furquim Pereira Nakamura
- i) Maria Inês Miqueleto Casado
- j) Maristela Gallo Romanini

Artigo 5º - Após o encerramento da etapa de argüição e uma vez considerado apto pela Banca Examinadora, esta fornecerá à Secretaria a documentação referente à apresentação oral do TCC, onde conste: nome do aluno, tema da monografia, avaliação recebida e nome do professor orientador, para as providências na elaboração de documento oficial ao aluno.

Artigo 6º - Os casos omissos na presente Portaria serão resolvidos, em primeira instância, pelos Colegiados dos Cursos de Turismo e de Pedagogia e após por esta Direção.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leonilda Marquesi Costa
Diretora - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade de Ibitinga – FAIBI, em 17/10/2005